

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
CAPÍTULO II	3
CAPÍTULO III	4
CAPÍTULO IV	5
CAPÍTULO V	6
TERMO DE COMPROMISSO	7

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento disciplina o acesso, o uso e coordenação dos laboratórios, juntamente com o Manual de Biossegurança.

Art. 2º As normas deste regulamento se aplicam, sem exceção, a todas as pessoas integrantes da comunidade acadêmica constituída pela IES.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 3º A gerência dos bens e atividades relativas a cada laboratório caberá aos técnicos de laboratórios, especificamente designados pela Direção da Unidade.

Parágrafo único. Nas faltas, ausência e impedimentos da pessoa de que trata o caput deste artigo à direção designará um substituto.

Art. 4º São atribuições dos técnicos dos laboratórios manter sob sua guarda o material dos laboratórios e:

O Zelar pelo uso adequado, por si e por terceiros, dos equipamentos, móveis, programas, manuais, instalações e documentação;

O Programar, e solicitar a quem de direito, a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e elétricas, bem como do mobiliário e equipamentos;

O Organizar os horários e calendários de utilização dos equipamentos, prevendo o uso por turmas e por indivíduos;

O Reportar, imediatamente, à Direção da IES qualquer irregularidade ocorrida;

O Permitir o uso dos laboratórios apenas às pessoas do quadro funcional da IES;

O Permitir o uso dos laboratórios apenas às pessoas credenciadas para tal ou aquelas que firmarem o termo de compromisso de que trata o Art. 6º.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 5º São direitos dos professores e alunos usuários dos laboratórios:

- Utilizar, no interior dos laboratórios, os equipamentos e periféricos para atividades didáticas, nestas compreendidas as aulas de qualquer disciplina em que se empreguem recursos tecnológicos e científicos;
- Ter à sua disposição material de consumo para uso nas atividades curriculares;
- Recorrer ao uso dos equipamentos para treinamentos, exercícios e tarefas ligadas ao curso oferecido pela Faculdade.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES

Art. 6º São deveres dos professores e alunos usuários dos laboratórios:

- Zelar pelo uso adequado, por si e por terceiros, dos equipamentos, móveis, programas, manuais, instalações e documentação;
- Não retirar dos laboratórios equipamentos, periféricos, móveis, programas, manuais, instalações e documentação;
- Comunicar, a quem de direito, a necessidade de manutenção corretiva das instalações e equipamentos;
- Reportar, imediatamente, à coordenação do laboratório qualquer irregularidade nele ocorrida;
- Não introduzir nos laboratórios qualquer tipo de alimento ou bebida, nem pessoa estranha aos quadros da IES;
- Firmar, antes do uso dos laboratórios pela primeira vez, termo de compromisso em que diz conhecer e aceitar os termos deste regulamento;
- Ressarcir a IES por qualquer prejuízo advindo do uso inadequado ou temerário que fizer dos equipamentos, periféricos, móveis, programas, manuais e instalações.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Integra este regulamento o modelo de Termo de Compromisso em anexo.

Art. 8º O presente Regulamento somente poderá ser alterado pela Direção Acadêmica.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor quando do funcionamento do Curso.

Art. 10º Revogam-se disposições em contrário.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de compromisso, o (a) signatário (a) declara conhecer, aceitar e cumprir as normas contidas no Regulamento dos Laboratórios do Curso.

_____, _____ de _____ de 20__

()Discente - ()Docente

Coordenador (a) de laboratório